



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.720, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Autoriza o Chefe do Legislativo a conceder abono aos servidores municipais da Câmara em Janeiro/91 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

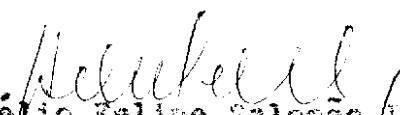
ART. 1º) - Autoriza o Chefe do Legislativo a pagar os funcionários públicos municipais da Câmara em janeiro de 1991, os valores e respectivo abono, constantes da tabela em anexo.

Parágrafo Único: O abono será devido somente no mês de Janeiro/91 e será pago juntamente com a remuneração do referido mês, não incorporando aos salários para fins de direito.

ART. 2º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações do orçamento vigente.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 7 de fevereiro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCIMENTOS MÊS DE JANEIRO/91.

NÍVEIS	VALORES/JANEIRO	ABONO
I	12.325,60	2.465,00
II	12.500,00	2.500,00
III	12.500,00	2.500,00
IV	12.506,00	2.501,00
V	12.510,00	2.502,00
VI	12.546,00	2.509,00
VII	12.578,00	2.516,00
VIII	12.661,00	2.532,00
IX	12.673,00	2.535,00
X	13.296,00	2.659,00
XI	14.020,00	2.804,00
XII	15.171,00	3.034,00
XIII	15.902,00	3.130,00
XIV	16.873,00	3.375,00
XV	17.604,00	3.521,00
XVI	18.963,00	3.793,00
XVII	20.360,00	4.072,00
XVIII	21.729,00	4.346,00
XIX	23.298,00	4.660,00
XX	25.040,00	5.008,00
XXI	27.042,00	5.408,00
XXII	29.222,00	5.844,00
XXIII	31.542,00	6.308,00
XXIV	35.389,00	7.078,00
XXV	38.065,00	7.613,00
XXVI	41.057,00	8.211,00
XXVII	44.216,00	8.843,00
XXVIII	49.344,00	9.869,00
XXIX	53.107,00	10.621,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 7 de fevereiro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal